
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Declara Estado de Emergência, no Município de Jaçaná/RN, em decorrência de desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes(COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

Considerando que o Município de Jaçaná/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 8 (oito) anos consecutivos, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, marcadas pela irregularidade, de modo a desfavorecer as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas;

Considerando que o impacto dessas secas é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física do Município de Jaçaná, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das cadeias produtivas trabalhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil, como a pecuária, que é fortemente atingida, à similitude da produção agrícola, com reflexos, também, na diminuição dos efetivos animais e nas possibilidades de renda e de sobrevivência das unidades de produção;

Considerando que outros fatores endógenos, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos;

Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando o recorrente desabastecimento d'água da CAERN em nosso Município, com contínuas interrupções de fornecimento em diversos domicílios da zona urbana;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de “situação de emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e § 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada,

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, neste Município de Jaçaná, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º.Durante o período em que persistir a situação de Emergência, pelos motivos declinados, o Município de Jaçaná poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, de modo a reabilitar os cenários dos desastres.

Art. 3º. Este Decreto terá, desde a sua publicação, vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Jaçaná/RN, 27 de outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:43FA5B9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/10/2020. Edição 2388
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>